



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CEPG · Conselho de Ensino para Graduados

RESOLUÇÃO CEPG Nº 40, DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a suspensão temporária das
Resoluções do CEPG Nº 02 e Nº 03 de 2021.

O CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 7º, §5º, IV do Regimento do CEPG,

CONSIDERANDO ;

- a resolução nº 7, de 11 de dezembro de 2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- que a referida resolução do CNE, permite no parágrafo 3º, do artigo 9º, a emissão de diplomas aos egressos dos cursos regulares de mestrado e doutorado por uma ou mais instituições, chamada de múltipla diplomação;
- que o parágrafo 4º, do artigo 9º, da mesma resolução estabelece que a múltipla diplomação será normatizada pela Capes por meio de instrumento próprio, mas que até o momento tal normatização não foi apresentada.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender temporariamente as resoluções do CEPG nº 02, de 16 de abril de 2021, e nº 03, de 28 de maio de 2021, até que a Capes elabore instrumento próprio que normatize a múltipla diplomação.

Art 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Denise Maria Guimarães Freire
Pró-reitora de Pós-graduação e pesquisa

Aprovada em Sessão Ordinária CEPG de 06 de maio de 2022.

Publicada em Boletim UFRJ nº 20 de 19 de maio de 2022.